



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

APROVA:

Art. 1º - Os pacientes idosos, pessoas com de deficiência (PcD) e pessoas com necessidades especiais (PNE), poderão agendar por telefone as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Cariacica.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de janeiro de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PSL
(27) 99848-4317



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Repositório Nacional de Assinaturas Eletrônicas (CNPq) e no endereço eletrônico
www.camara.gov.br/autenticidade sob o identificador
3100310030003500360031003A005000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE DO VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

JUSTIFICATIVA

Cada vez mais, os idosos, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas com necessidades especiais (PNE), tem recebido corretamente atendimento prioritário na maioria dos locais de atendimento ao público, seja de forma voluntária, seja por força da lei. Podemos considerar que os atendimentos na área da saúde são os mais procurados em nosso país, sobretudo em nossa cidade.

Propomos com este projeto de lei, que o agendamento por telefone possa ser feito pelo menos, de imediato, para os idosos, pessoas com deficiência (PcD) e pessoas com necessidades especiais (PNE). O atendimento preferencial que se propõe deverá ser realizado na própria unidade de saúde onde o paciente fez o cadastro anteriormente, podendo então agendar por telefone as próximas consultas e exames indicando sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins do atendimento sem a espera em filas.

Esse atendimento preferencial contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determinam especificamente que o idoso e a pessoa com Deficiência tenham atendimento preferencial no SUS. A Lei Federal nº 10.048/00, determina a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, entre as quais aquelas com idade igual ou superior a 60 anos e pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

A propositura em tela visa proporcionar exclusivamente ao idoso (60 anos ou mais de idade) e à pessoa com deficiência ou necessidades especiais já cadastradas em uma unidade de saúde na cidade de Cariacica um atendimento mais digno, confortável e sem esperar nas filas.

Demonstrada a importância do presente projeto para nossa cidade, espero contar com o voto favorável dos nobres pares, e por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa de Leis.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 05 de janeiro de 2021.

EDGAR PEDRO TEIXEIRA

Vereador – PSL

(27) 99848-4317



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Repositório Nacional de Assinaturas Eletrônicas (RAPE) e pode ser acessado no endereço eletrônico

3100310030003500360031003A005000

3100310030003500360031003A005000